



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2770/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2023, o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023, de 16 de junho de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 029/2023, de 20 de junho de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Catiguá será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Catiguá será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Catiguá será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente à época.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria